



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051501/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), com elaboração de documentos para processos administrativos. A contratação inicialmente prevista visa a Consultoria sobre a Lei Federal 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações), para todos os Servidores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, conforme a necessidade, segue o detalhamento dos itens: Elaboração de Minutas Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Compras; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Sem Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Serviços Terceirizados Com Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Pregão de Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por Menor Preço ou Maior Desconto; Elaboração de Minuta Padrão de Edital e de Contrato para Concorrência Edital por Técnica e Preço; Elaboração de Modelo de Ata de Registro de Preços; Elaboração de Check-list para Licitação Compras; Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Check-list para Licitação Serviços Com Dedicção de Mão de Obra; Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de Check-list para Licitação Obras e Serviços de TIC; Elaboração de Check-list para Contratação Direta; Criação de Catálogo de Contratações Frequentes; Manual de Elaboração de ETP; Manual de Elaboração de TR; Manual de Gestão de Riscos nas Contratações; Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; Manual de Contratações de TIC; Criação de Indicadores de Desempenho das Contratações; Criação de Painel (Dashboard) de Gestão das Contratações; Consultoria nas contratações (saneamento online de dúvidas). Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal; Realizar reuniões periódicas quando necessária mediante solicitação do setor de licitação, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Contratado: RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º
30.545.302/0001-06

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Saquarema, 16 de abril de 2025.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS